



LEI Nº. 761/2014, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A “INSTITUIR O CONCURSO ANUAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA (PROJETO LUZES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia – GO, o concurso anual de ornamentação natalina (Projeto Luzes), com premiação aos participantes classificados.

Art. 2º - O concurso instituído por esta Lei terá início no dia 1º de dezembro de cada ano e o encerramento no dia 06 de janeiro do ano subsequente, objetivando a confraternização da comunidade durante as comemorações do natal e estimular a ornamentação da cidade com premiação para as três melhores ornamentações de cada categoria.

Art. 3º - As premiações consistem na concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal subsequente à realização do Concurso, aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, de cada categoria.

Art. 4º - O concurso será realizado em duas categorias, comercial e residencial.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



§ 1º - As inscrições serão efetuadas no período de 1º a 10 de dezembro, na Secretaria Municipal de Administração – Superintendência de Planejamento e Orçamento em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças – Tributação da Prefeitura de São Miguel do Araguaia – GO.

§ 2º - Os concorrentes formalmente inscritos deverão estar com suas montagens prontas para o início do evento, até o dia 10 de dezembro, permanecendo obrigatoriamente no mínimo até o dia 06 de janeiro do ano subsequente.

§ 3º - Aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, tanto na categoria comercial quanto residencial, será atribuída como premiação a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente.

§ 4º - As premiações ocorrerão no final do período de vigência do concurso, citado no caput do Art. 2º, ou junto com a realização do sorteio da ACIASMA, no dia 30 de dezembro de cada ano.

Art. 5º - Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes em São Miguel do Araguaia – GO, que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 6º - O concurso (Projeto Luzes) será julgado por uma comissão designada pela Prefeita, composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, ACIASMA) (Associação comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia-GO) e da sociedade.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.**


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma
cópia do presente Ata no placard
desta Prefeitura Municipal, no lugar de
costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 12 / 12 / 2014

Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 656/2013